



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.966.

Autoriza a abertura de Crédito Especial
e dá outras providências.

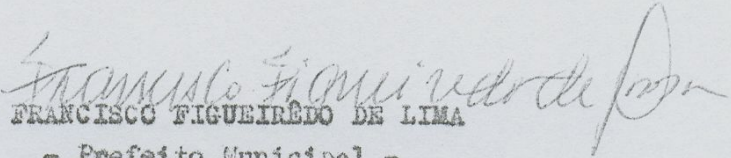
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autori-
zado a abrir um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 655.500 (SEISCENTOS
E CINQUENTA E CINCO MIL, E QUINHENTOS CRUZEIROS), para fazer face as -
despesas com a aquisição de 3 (três) balanças, modelo DEXTON.

Parágrafo Único - As balanças de que trata a presente Lei, -
destinar-se-ão aos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de
Cabedelo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM, 10 DE DEZEM-
BRIO DE 1.966.


FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA

- Prefeito Municipal -

JOSÉ DE ARIMATEA A SILVA

- Secretário Geral -